



MESA DIRETORA

104 Norte ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte
CEP 77.006-022 - Palmas – Tocantins

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 067, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Altera o artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, com fulcro no art. 21 inciso II do Regimento Interno, **PROMULGA** a Emenda à Lei Orgânica do Município de Palmas.

Art. 1º Fica alterado o art. 41 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 41. As leis submetidas à apreciação da Câmara Municipal, deverão ser votadas em dois turnos, exigindo para as leis complementares, o voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

EVANDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

EDSON MOTA DE OLIVEIRA
1º Secretário

GERSON ALVES DE SOUSA
2º Secretário

JUCELINO RODRIGUES DE JESUS
3º Secretário